



3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ-SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **RODRIGO EMANUEL DE AZEVEDO**. . O (a) Dr. (a) **LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, MM.(a). Juiz (a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Jacareí-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de cumprimento de sentença – **Processo nº 0000714-88.2022.8.26.0292** - ajuizado por **VINAC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do portal GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **21/07/2025 às 00:00**, e terá encerramento no dia **24/07/2025 às 14:05** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/08/2025 às 14:05 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor de avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br**, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

DÉBITOS: Eventuais ônus sobre o veículo correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPVA e multas, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908, do Código de Processo Civil.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas, que deverá ser depositada em conta judicial à disposição destes autos, nos termos do artigo 267, das Normas da Corregedoria Geral de Justiça, para posterior deliberação por este juízo, ambas as guias serão emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Tendo em vista o valor da avaliação do veículo, resolve este juízo, com fulcro no artigo 892 e 895 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil, que será admitida a possibilidade de parcelamento do lance, desde que haja o pagamento de pelo menos 30% à vista, observado o limite de mais 03 parcelas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais), independentemente da concordância da parte executada, sendo que o mandado de entrega somente será expedida após o adimplemento integral das parcelas.

RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de

2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

DO ACORDO, ADJUDICAÇÃO OU REMISSÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Realizado o leilão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, adjudicação ou remissão da dívida, fica(m) o(a)s executado(a)s obrigados a pagar à Sato Leilões 3% (três por cento) do valor da avaliação. Quem pretender remir a dívida, antes da realização do leilão, nos termos do artigo 826 do Código de Processo Civil, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequendo, mais atualização monetária e juros, acrescida das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários advocatícios, periciais e despesas que o gestor leiloeiro teve como realização do leilão, até a data e hora designados para a hasta pública, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

DA DESISTÊNCIA DA ARREMATACÃO: Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida, no importe de 5% por cento do valor da avaliação do bem.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DE BEM(NS):

LOTE 1:

DESCRIÇÃO: DIREITOS DE UM VEÍCULO FIAT LINEA ABSOLUTE DUAL, cor preta, ano de fab/mod 2010/2010, placas ENQ-8031, renavam 00208426205, chassi 9BD110565A1522597.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: DIREITOS DE UM VEÍCULO FIAT LINEA ABSOLUTE DUAL, cor preta, ano de fab/mod 2010/2010.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida Cel. Antônio Ribeiro Pereira, 35, Centro, CEP: 37460000, Passa Quatro/MG. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Rodrigo Emanuel de Azevedo.

ÔNUS DO BEM: Consta no site do Detran/SP: Restrição financeira: VINAC CONS SC LTDA. Restrição judiciária: BLOQ. RENAJUD – TRANSFERÊNCIA.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), (vinte e cinco mil reais) para jun/2024 – (conf.fls.261).

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

Luciene de Oliveira Ribeiro

MMª. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Jacareí-SP